



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 54, DE 26 DE MAIO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº _____ /2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que acrescenta o §3º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.478, de 14 de fevereiro de 2002, que “autoriza a SAEV Superintendência de Água e Esgotos de Votuporanga a receber doação espontânea para Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, através do talão da conta de consumo de água”.

Como é de conhecimento público, a Santa Casa de Votuporanga tem travado uma luta constante para fechar o caixa, apresentando déficits mensais milionários.

Diante dessa dificuldade, a medida em questão visa que a Santa Casa possa ter conhecimento dos contribuintes que fazem essas doações, de modo que possa possibilitá-la a fazer outras campanhas junto aos mesmos, objetivando a obtenção de outras doações.

O compartilhamento desses dados, no entanto, deverá atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Essas são, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa, a qual submeto à elevada apreciação da Câmara Municipal.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA-SP.

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A36E-7D7D-0B03-5D01> e informe o código A36E-7D7D-0B03-5D01





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

(Acréscce o §3º ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.478, de 14 de fevereiro de 2002, que autoriza a SAEV - Superintendência de Águas e Esgotos de Votuporanga a receber doação espontânea para Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, através do talão da conta de consumo de água)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.478, de 14 de fevereiro de 2002, passa a vigorar acrescido do §3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§1º

§3º Para o efetivo cumprimento desta Lei, a SAEV compartilhará os dados pessoais dos doadores com a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, na forma do art. 26, § 1º, IV, da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de maio de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A36E-7D7D-0B03-5D01> e informe o código A36E-7D7D-0B03-5D01





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A36E-7D7D-0B03-5D01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 26/05/2025 14:21:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A36E-7D7D-0B03-5D01>

